



PROJETO DE LEI n.º 16 /2017.

“REAJUSTA OS VALORES ATUAIS DE VENCIMENTO DO PESSOAL AFETO AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Artigo 1º - Ficam reajustados em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) os atuais valores de vencimentos do pessoal afeto ao Poder Legislativo de Bertioga, constantes dos Anexos IV dos Decretos Legislativos n.ºs 32/2010 e 79/2016, com suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - O percentual previsto no caput será aplicado aos subsídios dos vereadores, como revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, desde que o valor não ultrapasse o limite previsto na letra B, do inciso VI, do artigo 29, ambos da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as despesas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Artigo 3º - Fica autorizada a concessão de cartão alimentação a todos os servidores da Câmara Municipal de Bertioga para a compra direta de produtos alimentícios, produtos de limpeza e similares.

§ 1º - Será creditado mensalmente no cartão alimentação o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do menor padrão de vencimentos desta Câmara Municipal de Bertioga.

§ 2º - Excepcionalmente, ocorrendo alguma situação impeditiva da concessão do cartão alimentação, a Câmara poderá, mediante expedição de Ato da Mesa, efetuar o pagamento do valor monetário correspondente diretamente na folha de pagamento do servidor pelo período que perdurar o evento impeditivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2017.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 03
Proc. 281/17

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM EXPLICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Bertioga, dando cumprimento ao princípio constitucional que garante revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos, e visando a necessidade de recompor as perdas dos servidores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, apresenta projeto de Lei que reajusta os atuais vencimentos do seu pessoal tendo como base a mesma recomposição salarial apresentada pelo Executivo local. A proposta retroage seus efeitos ao primeiro dia de março nos mesmos moldes do Executivo local.

Este projeto de lei, observando o princípio da simetria legislativa do texto constitucional, terá sua sanção eventual feita pela Mesa da Câmara nos termos do disposto no artigo 48 da CF/88, visando a inócorrência de ofensa ao princípio da separação dos poderes esculpido no artigo 3º da CF/88.

Segue em anexo a esse projeto, estudo de impacto financeiro-orçamentário, exigido pela Lei de Responsabilidade fiscal que atesta a legalidade da matéria.

Por essa razão propõe esse projeto solicitando nos termos do inciso I, do artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja dado o rito de urgência especial ao presente.

Bertioga, 18 de abril de 2.017.

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente da Câmara

Ver. Antônio Carlos Ticianelli
1º Secretário

Ver. Magno Roberto Silva Souza
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 538

Data 19 / 04 / 2017

Hora 9:28

Secretário B. B. B. B.

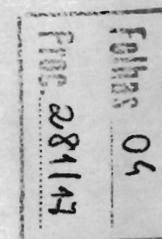


Câmara Municipal de Bertioga

TABELA DE VENCIMENTOS VIGENTE - efetivos

Decreto Legislativo nº 079/2016

PADRÃO	VALOR
NA	1.426,54
NB	1.537,89
NC	1.660,50
ND	1.795,38
NE	1.943,67
NF	2.162,57
NG	2.281,10
NH	2.483,66
NI	2.700,84
NJ	2.939,74
NL	3.202,48
NM	3.491,53
NN	3.809,44
NO	4.159,18
NP	4.542,67
NQ	4.967,02
NR	5.432,58
NS	5.944,56
NT	6.507,79
NU	7.127,35
NV	7.808,92
NW	8.558,58
NX	9.383,15
NY	10.290,30
NZ	11.288,08



F06



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 05

Proc. 281117

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E FISCAL 002 DE 2017

Bertioga, 17 de abril de 2017.

Senhor Presidente da Câmara
Senhor Secretário Geral

Trata-se de estudo de impacto orçamentário, financeiro e fiscal, para atendimento aos termos da inicial, onde se avalia a possibilidade de recomposição salarial no índice de 4,76% e majoração do percentual concedido a título de cartão alimentação em 20%.

Quanto à recomposição tomo por base o valor da folha de pagamento no mês de março de 2017, mês este em que, segundo informações da SERH todos os cargos estavam providos e de onde retiramos os valores informados pela mesma SERH como tendo sido de férias, sobre o resultado adicionamos o percentual de 4,76. Desta forma temos o resultado que segue:

item	mar/17	mar/17 + 4,76 %
VEREADORES (1)	68.310,00	68.310,00
PROVENTOS TOTAIS	450.857,00	
FÉRIAS	(50.721,23)	
PROVENTOS MENSAIS	400.135,77	419.182,23
SALARIO FAMILIA	912,73	956,18
HORAS EXTRAS	15.626,57	16.370,39
BERTPREV	45.888,59	48.072,89
INSS	53.337,86	55.876,74
TOTAL MENSAL	584.211,52	608.768,43

AUMENTO MÊS	24.556,91
NUMERO DE MESES EXCETUANDO VEREADORES (2)	15
AUMENTO ANO	368.353,69

VEREADORES: não recebem recomposição

NUMERO DE MESES: 12 anuais, 13º, adicional de férias, pecúnia de férias



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 06
Proc. 281147

O artigo 121 da resolução 081/2007 autoriza a concessão de cesta básica de alimentos com a utilização de cartão alimentação no percentual de 15% a ser calculado sobre o menor padrão de vencimentos desta Casa. Com o solicitado por vossa senhoria este percentual passará a ser de 20% e assim teremos como segue:

ITEM	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO EM ESTUDO
Padrão de Vencimento NA	1.426,54	1.494,44
Percentual	15%	20%
Valor por funcionário	213,98	298,89
Quantidade funcionários	71	71
Custo Mês	15.192,65	21.221,05
Variação do custo por mês		6.028,40
Custo Ano	182.311,80	254.652,60
Variação do custo por ano 12 meses		72.340,80

Somando as duas variações aumentativas, apenas nos aspectos nelas considerados, teremos o seguinte resultado:

ANO	RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
2017 (a partir de março)	319.239,83	60.284,00	379.523,83
2018	368.353,69	72.340,80	440.694,49
2019	368.353,69	72.340,80	440.694,49
TOTAL	1.055.947,21	204.965,60	1.260.912,81

Em resumo temos a seguinte situação:

EVENTO	VALOR
DESPESAS COM PESSOAL EM 2016	R\$ 7.700.217,67
VALOR DOS AUMENTOS EM ESTUDO POR ANO	R\$ 440.694,49
INDICE DE VARIAÇÃO DO AUMENTO	5,72%

A exigência da Lei Complementar 101/2000, em seu artigo 16, diz respeito a se verificar a capacidade que tem o ente publico de assumir despesas que terão caráter continuado, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Para avaliar se o aumento da despesa proposta trará ou não impacto orçamentário, financeiro ou fiscal, contrário aos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Contabilidade Publica, avaliaremos como segue:



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Folhas 07
Proc. 281117

- a) O orçamento da Câmara é de repasse obrigatório pela Prefeitura e calculado conforme preceito constitucional, assim o valor orçamentário coincidirá com a entrada de recursos financeiros. Os valores dos exercícios anteriores do atual e dos dois seguintes, conforme proposta desta Casa para o PPA 2018 a 2021, estão como segue:

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2008	6.739.882,83	1,0000
2009	7.663.196,57	1,1370
2010	7.370.951,36	0,9619
2011	8.241.872,98	1,1182
2012	9.130.790,78	1,1079
2013	9.890.000,00	1,0831
2014	10.800.000,00	1,0920
2015	11.850.000,00	1,0972
2016	12.640.000,00	1,0667
2017	14.000.000,00	1,1076
2018	15.175.000,00	1,0839
2019	16.465.000,00	1,0850

- b) Estimado o orçamento para os exercícios seguintes podemos identificar quanto a nova despesa representará em relação ao total do orçamento, como segue:

ANO	ORÇAMENTO	NOVA DESPESA	% NOVA DESPESA / ORÇAMENTO
2017	14.000.000,00	379.523,83	2,71
2018	15.175.000,00	440.694,49	2,90
2019	16.465.000,00	440.694,49	2,68
TOTAL	45.640.000,00	1.260.912,81	2,76

- c) Nos últimos exercícios o nosso comprometimento com as despesas de pessoal, calculado nos termos da LC 101/2000, esteve sempre abaixo do limite de 6%, como segue:

ANO	INDICE	TETO DO INDICE	ABAIXO DO INDICE	% ABAIXO DO INDICE
2009	2,8075	6%	3,1925	53,2078
2010	2,5501	6%	3,4499	57,4984
2011	2,4107	6%	3,5893	59,8219
2012	2,1807	6%	3,8193	63,6550
2013	2,3211	6%	3,6789	61,3150
2014	2,1496	6%	3,8504	64,1733
2015	2,0990	6%	3,9010	65,0166
2016	2,0204	6%	3,9796	66,3267



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 08
Proc. 281117

- d) Nos últimos exercícios o nosso comprometimento com as despesas da folha de pagamento, calculado nos termos da emenda constitucional 25/2000, estiveram sempre abaixo limite de 70%, vide valores anuais:

ANO	INDICE	TETO DO INDICE	ABAIXO DO INDICE	% ABAIXO DO INDICE
2009	59,07	70%	10,93	15,61
2010	57,99	70%	12,01	17,16
2011	65,11	70%	4,89	6,99
2012	54,16	70%	15,84	22,63
2013	53,05	70%	16,95	24,21
2014	53,70	70%	16,30	23,29
2015	48,86	70%	21,14	30,20
2016	51,33	70%	18,67	26,67

- e) Nos últimos exercícios a Câmara Municipal de Bertioga teve superávit financeiro, sendo que a média deste superávit em relação ao total do orçamento para os exercícios de 2008 a 2016 é de 9,49%, que será aplicado sobre os orçamentos estimados para 2017 a 2019, como segue:

ANO	ORÇAMENTO TOTAL	RECURSOS NÃO UTILIZADOS
2008	6.739.882,83	1.000.000,00
2009	7.663.196,57	1.000.000,00
2010	7.370.951,36	300.000,00
2011	8.241.872,98	60.569,40
2012	9.130.790,78	1.170.000,00
2013	9.890.000,00	279.769,30
2014	10.800.000,00	1.622.263,86
2015	11.850.000,00	2.450.489,60
2016	12.640.000,00	176.198,46
2017	14.000.000,00	1.328.882,14
2018	15.175.000,00	1.440.413,31
2019	16.465.000,00	1.562.860,31



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Faltas 09
Proc 2811/17

- f) Identificado o superávit financeiro podemos compará-lo com a estimativa de gastos apurada, como segue:

ANO	ORÇAMENTO TOTAL	SUPERAVIT FINANCEIRO	NOVAS DESPESAS	SUPERAVIT FINANCEIRO APÓS NOVAS DESPESAS
2008	6.739.882,83	1.000.000,00		
2009	7.663.196,57	1.000.000,00		
2010	7.370.951,36	300.000,00		
2011	8.241.872,98	60.569,40		
2012	9.130.790,78	1.170.000,00		
2013	9.890.000,00	279.769,30		
2014	10.800.000,00	1.622.263,86		
2015	11.850.000,00	2.450.489,60		
2016	12.640.000,00	176.198,46		
2017	14.000.000,00	1.328.882,14	379.523,83	949.358,31
2018	15.175.000,00	1.440.413,31	440.694,49	999.718,82
2019	16.465.000,00	1.562.860,31	440.694,49	1.122.165,82

O aumento da despesa, conforme cálculos acima com seus quadros totalizadores para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, analisado sob o aspecto do equilíbrio orçamentário, financeiro e fiscal, que aqui se estuda, pode ser sustentado.

Quanto aos aspectos orçamentários as previsões para os exercícios em exame projetam superávit.

Quanto aos recursos financeiros o fluxo de caixa estimado será suficiente para sustentar a despesa que se propõe.

Quanto aos aspectos fiscais não haverá ultrapasse dos limites das despesas com pessoal, preconizados pela LC 101/2000 e pela Constituição Federal.

Levo os fatos à vossa consideração e superior deliberação.

Aude Muquer de Oliveira
Diretor de Finanças

Do Grupo Despesa
Assinatura
Em 17/04/17
ANDRÉ DOS REIS SERGENTE
Secretário Geral